



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Execução de PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de prestação de serviços especializados de pessoa jurídica para realização de linhas para o Transporte Escolar para Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tabela 1- Quantitativo mensurado**

| Item | Descrição do Produto  | Qte   | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------------|-------------|
| 1    | LINHA 51: MONTE SIAO/RIO DAS PEDRAS/PINHEIRO/GRAMA ROXA<br>DESTINOS: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVEDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 65 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. Horários: Manhã / Almoço. Quantidade não inferior a 20 passageiros (VAN) LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN | 14950 | KM    | 6,77        | 101.211,50  |
| 2    | LINHA 55: MONTE SIAO/TRÊS CRUZES/CARAPIA/GUINÉ<br>DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVEDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 100 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN              | 23000 | KM    | 6,52        | 149.960,00  |
| 3    | LINHA 56: MONTE SIAO/PONTES DE CIMA/PONTES DE BAIXO<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 100 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da   | 23000 | KM    | 6,62        | 152.260,00  |





## Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

|   |   |       |    |      |            |
|---|---|-------|----|------|------------|
|   | rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço. Quantidade não inferior a 20 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  |       |    |      |            |
| 4 | LINHA 59: MONTE SIAO/PEROBAL/VALDOMIRO/GUILERMI<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 120 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 15 passageiros (KOMBI) Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran. | 27600 | KM | 7,05 | 194.580,00 |
| 5 | LINHA 62: NÚCLEO GUINÉ/CARAPIA/TRÊS CRUZES/GUINÉ<br>Destino: E.M. Lázaro Candido de Souza (Guiné). Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 100 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 44 passageiros (ÔNIBUS). Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.   | 23000 | KM | 7,39 | 169.970,00 |
| 6 | LINHA 63: NÚCLEO GUINÉ/TAVARES/FARIAS/GUINÉ<br>Destino: E.M. Lázaro Candido de Souza (Guiné). Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 100 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 25 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.   | 23000 | KM | 7,72 | 177.560,00 |
| 7 | LINHA 64: NÚCLEO SERTÃO/M.SIAO/MONGES/GROTÃO/FAZENDINHA/BATINGA/SERTÃO<br>Destino: E. M. Comendador Batista de Oliveira (Sertãozinho). Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 90 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 44 passageiros (ÔNIBUS). Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  | 20700 | KM | 8,05 | 166.635,00 |
| 8 | LINHA 65: NÚCLEO SERTÃO/SERTÃOZINHO DOS CARDOSO/LAGOA DOURADA/GUARDINHAS DE BAIXO E CIMA<br>Destino: E. M. Comendador Batista de Oliveira (Sertãozinho). Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 90 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas  | 20700 | KM | 8,05 | 166.635,00 |





## Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

|    |   |       |    |      |            |
|----|---|-------|----|------|------------|
|    | devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 25 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  |       |    |      |            |
| 9  | LINHA 66: NÚCLEO SERTÃO/SERTÃOZINHO DOS CARDOSO/LAGOA DOURADA/BOLACHA/LIMAS<br>Destino: E. M. Comendador Batista de Oliveira (Sertãozinho). Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 70 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 25 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  | 16100 | KM | 7,39 | 118.979,00 |
| 10 | LINHA 67: MONTE SIAO/MOCOCA/SÃO SEBASTIAO<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 90 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 44 passageiros (ÔNIBUS).<br>Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran. | 20700 | KM | 7,85 | 162.495,00 |
| 11 | LINHA RESERVA VAN<br>LINHA Reserva Van<br>Serviço destinado ao transporte eventual de alunos.<br>O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo.<br>Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 15 passageiros.<br>Pedágio é por conta da empresa.<br>Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  | 5000  | KM | 7,02 | 35.100,00  |
| 12 | LINHA RESERVA MICRO-ÔNIBUS<br>Serviço destinado ao transporte eventual de alunos.<br>O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo.<br>Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Pedágio é por conta da empresa. Quantidade não inferior a 30 passageiros (MICRO-ÔNIBUS).<br>LINHA Reserva Van   | 5000  | KM | 8,02 | 40.100,00  |
| 13 | LINHA RESERVA ÔNIBUS<br>LINHA Reserva Ônibus<br>Serviço destinado ao transporte Eventual de alunos.<br>O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo.<br>Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Pedágio é por conta da empresa. Quantidade não inferior a 44 passageiros (ÔNIBUS).<br>Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  | 5000  | KM | 9,02 | 45.100,00  |
| 14 | LINHA 69: MONTE SIAO/TRÊS CRUZES/CARAPIA/GUINÉ  | 23000 | KM | 7,00 | 161.000,00 |





## Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

|    |   |       |    |      |            |
|----|---|-------|----|------|------------|
|    | Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 100 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 20 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.   |       |    |      |            |
| 15 | LINHA 70: MONTE SIAO/PONTES DE CIMA/PONTES DE BAIXO<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 100 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 20 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.        | 23000 | KM | 6,68 | 153.640,00 |
| 16 | LINHA 52: MONTE SIAO/COQUEIRAL/BAUCH/RIO DAS PEDRAS<br>DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 100 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 30 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN. | 23000 | KM | 7,02 | 161.460,00 |
| 17 | LINHA 60: MONTE SIAO/LIMAS/FERREIRA/SERTAO/BATINGA--<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 90 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço. Quantidade não inferior a 16 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.        | 20700 | KM | 8,05 | 166.635,00 |





## Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

|    |   |       |    |      |            |
|----|---|-------|----|------|------------|
| 18 | LINHA 71: MONTE SIAO/LIMAS/FERREIRA/SERVAO/BATINGA.<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 90 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 16 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.                       | 20700 | KM | 6,50 | 134.550,00 |
| 19 | LINHA 72: MONTE SIAO/RIO DAS PEDRAS/LAZINHO DO SERVINO/TIAO BARROSO<br>DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEITIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 90 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 15 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN. | 20700 | KM | 6,85 | 141.795,00 |
| 20 | LINHA 74: MONTE SIAO/REGIAO RIO DAS PEDRAS/REGIAO FURRIER<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 80 km/dia Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: NOITE. Quantidade não inferior a 16 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.                           | 18400 | KM | 6,52 | 119.968,00 |
| 21 | LINHA 75: MONTE SIAO/REGIAO SERTAOZINHO/REGIAO TREZ CRUZES<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 80 km/dia Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: NOITE. Quantidade não inferior a 16 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.                          | 18400 | KM | 6,52 | 119.968,00 |





## Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

|    |  |       |    |      |            |
|----|--|-------|----|------|------------|
| 22 | LINHA 76: M.SIAO/GUMERCINDO/ENT. BATINGA/PALMEIRAS/INDUSTRIAL/POR DO SOL<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theófilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 50 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã /Almoço/ Saída Provedor/ Tarde. Quantidade não inferior a 44 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.           | 11500 | KM | 8,05 | 92.575,00  |
| 23 | LINHA 77: MONTE SIAO (ZONA URBANA) / APAE<br>DESTINO: APAE. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 120 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 25 PASSAGEIROS LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.   | 27600 | KM | 6,52 | 179.952,00 |
| 24 | LINHA 78: MONTE SIAO / APAE<br>DESTINO: APAE. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 110 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.  | 25300 | KM | 6,68 | 169.004,00 |
| 25 | LINHA 68: MONTE SIAO/VAZ/TAVARES/FARIAS/SÃO MARCOS.<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 120 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem di á ria nas devidas necessidades da rota. O transporte dever á ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 44 passageiros (ÔNIBUS). Pedágio é por conta da empresa. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran. | 27600 | KM | 8,67 | 239.292,00 |
| 26 | LINHA 53: MONTE SIAO/PEROBAL/ROMEUFURRIER.<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI  | 25300 | KM | 6,85 | 173.305,00 |





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

|    |   |       |    |      |            |
|----|---|-------|----|------|------------|
|    | Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 110 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 16 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.   |       |    |      |            |
| 27 | LINHA 54: MONTE SIÃO/ALMEIDAS/COXOS/FURRIER.<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 120 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 20 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran. | 27600 | KM | 6,85 | 189.060,00 |
| 28 | LINHA 57: MOCOCA/FERMINADA/PONTES/BAMBURRAL.<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 120 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 16 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran. | 27600 | KM | 8,05 | 222.180,00 |
| 29 | LINHA 58: NÚCLEO MOCOCA/SERVINO/ROMEU/FERMINADA.<br>Destino: CEMEI Cantinho da Felicidade e E. E. Bendito Dorta de Souza. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 60 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 16 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  | 13800 | KM | 8,08 | 111.504,00 |
| 30 | LINHA 61: NÚCLEO GUINÉ/BONITO/COLOMI/GUINÉ.<br>Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 100 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Pedágio é por conta da empresa. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 44 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  | 23000 | KM | 7,10 | 163.300,00 |





## Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

|    |   |       |    |      |            |
|----|---|-------|----|------|------------|
| 31 | LINHA 73: MONTE SIAO/FURRIER/LOT.ZE ARMELIM(CORACAOZINHO)(.)<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tania, E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. José Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 90 km/dia Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Manhã / Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 15 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran. | 20700 | KM | 6,70 | 138.690,00 |
| 32 | LINHA 79: MONTE SIAO/REGIÃO DO SERTÃO/TRÊS CRUZES/CARAPIA/GUINÉ<br>Destino: E.E. Provedor Theofilo Tavares Paes. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 90 km/dia. Podendo haver mudanças na rota e na quilometragem diária, conforme necessidade. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horário: Almoço. Quantidade não inferior a 16 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  | 20700 | KM | 6,52 | 134.964,00 |
| 33 | LINHA 80: MONTE SIAO/RIO DAS PEDRAS/FURRIER<br>DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA.PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: ALMOÇO. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.  | 13800 | KM | 6,68 | 92.184,00  |
| 34 | LINHA 81: MONTE SIAO/REGIÃO DO RIO DAS PEDRAS<br>DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN  | 13800 | KM | 6,53 | 90.114,00  |
| 35 | LINHA 82: MONTE SIAO/REGIÃO DO FURRIER<br>DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS  | 13800 | KM | 6,52 | 89.976,00  |





## Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

|    |  |       |    |      |            |
|----|--|-------|----|------|------------|
|    | ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.  |       |    |      |            |
| 36 | LINHA 83: MONTE SIAO/REGIÃO DO CARAPIA/TRÊS CRUZES/GUINÉ<br>DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 70 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN  | 16100 | KM | 6,52 | 104.972,00 |
| 37 | LINHA 84: MONTE SIAO/REGIÃO DA BATINGA/REGIÃO DO SERTÃO<br>DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 70 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.  | 16100 | KM | 6,53 | 105.133,00 |
| 38 | LINHA 85: MONTE SIAO/ ENTRADA PESQUEIRO MAURO FERRAI/ VAZ/ TAVARES/ FARIAS/ FARIAS BR 459<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theófilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. Jose Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 90 km/dia Pedágio é por conta da empresa. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 16 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran. | 20700 | KM | 6,53 | 135.171,00 |
| 39 | LINHA 87: M. SIAO/FERMINADA/PONTES/ PONTES DE CIMA/ BAMBURRAL<br>Destino: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theófilo Tavares Paes, E. M. Denise Maria Francisco Corsi, E. M. Dona Ina, E. M. Jose Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 60 km/dia. Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Almoço. Quantidade não inferior a 16 passageiros. Pedágio é por   | 13800 | KM | 6,52 | 89.976,00  |





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

|    |   |       |    |      |           |
|----|---|-------|----|------|-----------|
|    | conta da empresa. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  |       |    |      |           |
| 40 | LINHA ROBÓTICA<br>E.M COMENDADOR BATISTA DESTINO: E.M. BENEDITO DORTA Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 150 km/dia Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Contra Turno (combinado com o diretor do transporte). Quantidade não inferior a 25 passageiros. Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran.  | 13000 | KM | 7,02 | 91.260,00 |
| 41 | LINHA 88: MONTE SIÃO/RIO DAS PEDRAS/PINHEIRO/GRAMA ROXA<br>Destinos: CEIM Pequeno Mundo, CEIM Trem da Alegria, CEMEI Pingo de Gente, EMEI Elvira de Castro Bernardi, EMEI Tia Tânia, E.E. Provedor Theófilo Tavares Paes, E. M. Dom Otavio Chagas, E. M. Dona Ina, E. M. Jose Morais Cardoso e E. M. Padre Reinaldo. Serviço destinado ao transporte de alunos com quilometragem: 65 km/dia Podendo haver mudança na quilometragem diária nas devidas necessidades da rota. O transporte deverá ser acompanhado de um supervisor, para garantir a segurança dos alunos dentro do veículo. Horários: Almoço / Tarde. Quantidade não inferior a 20 passageiros (VAN) Limite de idade do veículo: conforme legislação municipal, equipamentos de segurança conforme resolução do Denatran. | 14950 | KM | 6,68 | 99.866,00 |

**Total: R\$ 5.552.079,50**

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação é(s) caracterizado(s) como específico(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (12 meses), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade surge da ausência de cobertura integral do Transporte Escolar nos bairros do município de Monte Sião, esse leva a sobrecarga das linhas operantes e deixa áreas descobertas deste serviço. Assim, a atual demanda conduz ao impedimento do estudo regular, já que, como forma de controlar a situação, as linhas percorrem uma distância muito maior, tentando cobrir as áreas não atendidas. Entretanto, essa solução é temporária e sobrecarrega os motoristas e os veículos, gerando atrasos e instabilidade no serviço. Dessa forma, observa-se a possibilidade de contratação de novas linhas de Transporte Escolar,





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

regularizando o serviço com base na legislação, como:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) – assegura o acesso à educação;
- b) Resolução nº 45/2013 do FNDE – estabelece diretrizes para o transporte escolar;
- c) Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) – define regras de segurança para o transporte de estudantes;
- d) Lei nº 10.880/2004 - institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Além disso, essa medida está alinhada a programas que garantem transporte seguro e inclusivo para os estudantes, como:

- a) Programa de Transporte Escolar Municipal;
- b) Projetos de Educação Inclusiva, que garantem transporte adequado para alunos com deficiência;
- c) Parcerias com Estado e União, que ajudam a financiar o transporte escolar.

2.2. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução preferida tem a intenção de que esta trará o arcabouço normativo básico para que a gestão dos recursos, sendo bem realizada, com economicidade, lisura e transparência, dando assim, qualidade às ações e serviços públicos colocados à disposição da comunidade local, além de propiciar maior segurança ao Município e aos seus servidores na utilização dos recursos públicos. A complexidade da Administração Pública torna prudente o licenciamento de software chatbot de empresa especializada em Transporte Escolar para realização de linhas de itinerário, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim, a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos se faz necessária. Os serviços em questão, objetivamente





## **Prefeitura Municipal de Monte Sião**

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a manutenção dos serviços administrativos e a conformidade com a lei;

3.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Prestação de serviço**

5.1. Cumprir com o itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e sua equipe técnica, a qual deverá disponibilizar de mapa itinerário e horário de serviço de cada item (linha de transporte);

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Constituem encargos da licitante vencedora o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN com curso de Transporte Escolar e demais órgãos para guiar os veículos, devendo ainda, a licitante vencedora, arcar integralmente com as despesas com combustíveis e óleos lubrificantes, o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral dos veículos, inclusive com peças.

5.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração contratante, de maneira formal, clara, concisa e lógica, durante a realização do contrato, inerentes ao objeto da presente contratação;





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

5.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos, seguros, prestação de garantia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.7. Para comprovação de atendimento às especificações, as licitantes vencedoras deverão apresentar vistoria dos veículos utilizados, a ser realizada junto à Delegacia de Trânsito, atestando o veículo como apto ao transporte escolar;

5.7.1 Os veículos também deverão atender a Lei Municipal 2.664 de 16/03/2021.

5.8. Os meios de Transporte, inerentes ao serviço a ser contratado, devem atender aos requisitos de fiscalização, os quais obedecem à NBR 17075/24, esta regulamenta a inspeção de segurança dos veículos destinados ao transporte escolar;

5.8.1 As licitantes vencedoras deverão disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicada;

5.8.2 Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio às licitantes vencedoras.

5.9. Os meios de transporte, inerentes ao serviço a ser contratado, devem obedecer às medidas técnicas de sinalização interna e externa para veículos destinados ao transporte escolar, descritos pelos artigos nº 136, nº 137, nº 138 e nº 139 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

5.10. Os prestadores de serviço devem apresentar documentação comprobatória de qualificação técnica, isto é, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”, em situação regular e com observação correspondente ao Transporte Escolar ("T.E."). Essa medida obedece ao art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o qual estabelece:

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO). IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação do inciso IV dada pela Lei n. 14.071/20, em vigor a partir de 12ABR21) V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

5.11. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos cadeirinhas e assentos para crianças, conforme Resolução CONTRAN Nº 819, de 17 de março de 2021;





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

5.12. A contratação desse serviço envolve: o meio de transporte, o profissional motorista escolar e o profissional monitor escolar;

5.12.1 A Contratada deve dispor de documento comprobatório que indique os profissionais supracitados para cada item, contendo: nome completo, cargo, documento pessoal com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo exigir);

5.12.2 O profissional monitor deverá ser maior de idade e estar presente no veículo desde o início até o fim da linha garantindo a segurança dos alunos transportados.

5.13. As licitantes vencedoras comprometer-se-ão a efetuar o seguro para os passageiros transportados;

5.14. Todas as linhas do transporte escolar irão iniciar no Todão, à Rua Elpidio Glória, nº 131, Bairro Parque Dona Antonieta – Pátio do Transporte Escolar

5.15. Todos os profissionais que realizarão os serviços, deverão ser uniformizados com identificação;

### 5.16. O objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Envio da autorização de fornecimento seguido da prestação dos serviços, devendo ser prestados em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Secretaria competente da Contratante;

b) O prazo para início da prestação dos serviços será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela Secretaria competente;

c) O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo passado pelo Coordenador da Diretoria competente da Prefeitura Municipal.

### Local e horário da entrega dos produtos

5.17. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma diária e dentro ou mais próximo do município, ou seja, possuir ao menos uma estação de prestação de serviço no município e ainda possuir equipamento e pessoal habilitado para a realização do mesmo;

5.18. Cada item segue uma rotina diferente, pois deve se adequar ao horário de aulas de cada escola que o itinerário de cada item compreende. Dessa forma, deve a Contratada cumprir com o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação para o início da





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

prestação de serviço diária;

5.19. A feitura de cada item deve seguir rota específica, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e comunicada formalmente à empresa vencedora;

5.20. A prestação do serviço deverá ser realizada em todos os dias letivos no município e, avisado e acordado com antecedência mínima de 24 horas, poderá ser designado em dias que não compreendem o calendário escolar, a fim de transportar os discentes para atividades extra-curriculares.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os participantes colocados em posições posteriores no procedimento qualificador, dentro do processo licitatório, serão convocados, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá enviar preposto quando de entrega do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos fornecidos;

6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.18. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.20. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.22. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24. Para efeito de recebimento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

6.27. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.28. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.28.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.28.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.28.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.28.1.3 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.28.1.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.28.1.5 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.28.1.6 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.28.1.7 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.28.1.8 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.28.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.28.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.28.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.28.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.28.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.28.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.28.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação,





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.28.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.28.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.28.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.28.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.28.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.28.12 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.28.13 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.28.14 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.28.15 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.28.16 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

6.28.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.28.18 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.28.19 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.28.20 Para efeito de recebimento pelos serviços a serem contratados na ata de registro de preços, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório do fiscal do contrato definido pela Secretaria.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não reproduzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

#### 7.4.1 A efetiva prestação do serviço.

##### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento dos serviços prestados:

7.8.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da medição dos fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas como falha. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação.





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, abaixo descritos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23.1. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.**

### **Do Prazo para Pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Da Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**





## Prefeitura Municipal de Monte São

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte São/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO para formação de Ata de Registro de preços.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### **Habilitação fiscal e trabalhista**

8.8. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. **CERTIDÃO FEDERAL** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

8.10. **FGTS** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

8.11. **CERTIDÃO TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.12. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13. **CERTIDÃO MUNICIPAL** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14. **CERTIDÃO ESTADUAL** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.16. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.17. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.20.1. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um), dos **2 (dois) últimos exercícios social**.

8.20.1.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (□□□)”, “Índice de Solvência Geral (□□□)” e “Índice de Liquidez Corrente (□□□)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (□□□) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:





## Prefeitura Municipal de Monte Siao

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Siao/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (□□□) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (□□□) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

8.20.2.1 Onde, □□=Ativo Circulante, □□=Passivo Circulante, □□□□=Ativo Realizável a Longo Prazo, □□□□= Passivo Exigível a Longo Prazo e □□=Ativo Total.

8.20.2.2 Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.20.2.3 As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

**8.20.2.4 As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;**

8.20.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.20.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

**8.20.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente de 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

8.20.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (**MINIMO DE 02 DOCUMENTOS**), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50 %, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.24. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Das declarações

**a) DECLARA:**

Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;

Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Estar ciente e concorda que integrará o Cadastro de Reserva, no seu ultimo lance ou proposta inicial quando não houve lance, nos itens que não sagrar-se vencedor, conforme fase de lance descrito na Ata do certame.

Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1 - ( ) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - ( ) NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.552.079,50** (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: Levar e Trazer Escolar  
Ação: Manutenção do transporte escolar – ensino fundamental  
Ficha: 344 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Saldo atual: R\$2.500.000,00  
Centro de Custo: 276 - Secretaria de Educação

Programa: Levar e Trazer Escolar  
Ação: Manutenção do transporte escolar – ensino infantil  
Ficha: 376 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Saldo atual: R\$ 600.000,00  
Centro de Custo: 276 - Secretaria de Educação 1





## Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Sete de Setembro, 283 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000

Telefone (35) 3465-4560 – E-mail: [turismo.montesiaomg@gmail.com](mailto:turismo.montesiaomg@gmail.com)

Programa: Levar e Trazer Escolar  
Ação: Manutenção do transporte escolar – ensino médio  
Ficha: 435 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Saldo atual: R\$40.000,00  
Centro de Custo: 276 - Secretaria de Educação

Programa: Levar e Trazer Escolar  
Ação: Manutenção do transporte escolar – ensino médio  
Ficha: 457 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Saldo atual: R\$160.000,00  
Centro de Custo: 276 - Secretaria de Educação

Programa: Levar e Trazer Escolar  
Ação: Manutenção do transporte escolar – ensino médio  
Ficha: 432 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Saldo atual: R\$55.000,00  
Centro de Custo: 276 - Secretaria de Educação

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Monte Sião, 07 de julho de 2025.

---

Ana Cláudia Pennacchi Taveira  
Secretária Municipal de Educação





**PREFEITURA DE MONTE SIÃO**

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

CAFFFA09A40F46D5B9E33501C7838C5E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/CAFFFA09A40F46D5B9E33501C7838C5E>